

Processo Administrativo nº. 63/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2024

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de 1 (um) motor elétrico para instalação em portão eletrônico de acesso à garagem do Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região do Tocantins CRESS-TO, de acordo com exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1.A presente contratação justifica-se Justifica-se a aquisição pela necessidade de funcionamento permanente do portão que dá acesso ao interior do CRESS-TO, onde o acesso feito de forma manual dificulta, devido ao peso do portão para abrir e fechar, tal realidade ocasiona um considerável desgaste nos equipamentos em apreço, gerando a necessidade de constante manutenção. O portão eletrônico vai proporcionar otimização ao acesso dos funcionários e visitantes desta Sede e maior segurança.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Motor elétrico para acionamento e portão deslizante, com 3,5 metros de cremalheiras, com 02 controles.

3.2. A garantia deverá ser formalizada por meio de certificado de garantia, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação, a ser encaminhado pela Contratada quando do fornecimento do objeto.

3.3. A contagem do período de garantia se dará a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da formalização da solicitação e recebimento do instrumento contratual e/ou Nota de Empenho pela Contratada.

4.1.1. A entrega dos bens deverá ser realizada no CRESS-TO, localizado na Quadra 405 Sul, Al 32 Lt 26, Palmas/TO, CEP 77.015-648, no horário compreendido entre 12h00 e 18h00, em dias úteis.

4.1.2. Havendo questões relativas aos prazos e condições de entrega ora estabelecidos e para agendamento da entrega, a Contratada deverá se comunicar com o Departamento de Compras.

4.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas;

5.1.6. Prover aos profissionais das empresas contratadas as orientações e autorizações de acesso necessárias para as operações de carga e descarga dos produtos, nas dependências do CRESS-TO;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.
- 6.1.7. Prover seus funcionários das ferramentas e equipamentos adequados para a operação de carga e descarga dos produtos nas dependências do CRESS-TO (carrinhos de transporte, luvas, paletes etc.), conforme o caso.

7. DAS SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação para este objeto.

8. DO PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, com depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA, ou via PIX;
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 8.3. O pagamento será efetuado, no prazo especificado acima, com certidões de regularidade emitidas pelos setores competentes do órgão de que o(s) serviço(s) foi(ram) prestados a contento, com as seguintes formas de faturamento:
- 8.3.1. A fatura deverá conter a descrição do serviço, e quando couber o local da prestação do serviço;
- 8.3.2. As deduções do INSS deverão ser destacadas no corpo da NF;

Palmas, 10 de setembro de 2024.

Natália Alves B. P. dos Santos
Responsável pela produção do Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Taciane de Oliveira.
Presidente do CRESS-TO.